OFÍCIO GAB/CM Nº 024. **EM, 28/06/2021.**

Exmo. Senhor
Vereador FERNANDO MENDES NOVAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Senhor Presidente,

Através do presente, temos a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 017/2021 "**Faz desafetação para fins do Programa de Desenvolvimento Econômico de QUIRINOPOLIS – PADEQ II, autoriza doação e contém outras providências**"; para apreciação e deliberações dos Ilustres Membros desse Poder Legislativo.

Remeto à apreciação dessa respeitável Casa de Leis, projeto de Lei visando à desafetação e quadra localizada no Parque Empresarial, nesta cidade.

É de conhecimento desta Casa Legislativa, que o gestor do município tem tomado algumas medidas com intuito de promover a retomada do desenvolvimento da cidade, com a preocupação de gerar emprego e renda a população que sofre as consequências dessa pandemia (COVID 19), que se arrasta por mais de 01 (ano) em todo mundo.

Diante disso, visando o melhor aproveitamento do denominado Parque Empresarial, viu-se a necessidade de realizar a desafetação da área descrita, qual seja da Quadra 16 (APM-01), cuja aprovação por esta Casa de Leis será de relevante importância como fato primário a retificação do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta

comarca, culminando com ganho de espaço físico e a disponibilidade de mais lotes para doação à empresas que buscam investir no município, gerando renda e empregos.

Assim, solicitamos que o presente projeto seja apreciado pelos ilustres pares dessa Casa de Leis, em **regime de urgência urgentíssima**.

Sem outro particular, reiteramos a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°. 017 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"**Faz desafetação para fins do Programa de Desenvolvimento Econômico de QUIRINOPOLIS – PADEQ II, autoriza doação e contém outras providências**."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada a área infra discriminada consequentemente transformando-a em categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, a área abaixo especificada, localizada no "**PARQUE EMPRESARIAL**", nesta cidade, conforme memorial descritivo e croqui em anexo.

Parágrafo Primeiro. Quadra 16 (APM-01), com a área de 22.163,93 metros quadrados, nas divisas: Frente para Avenida Progresso, com 647,00 metros; lateral direita, com a Estrada Municipal, com 40,60 metros; lateral esquerda, com a Rua 01, com 22,77 metros, e; pelo fundo, com a Faixa Domínio GO164, com 640,50 metros, com chanfro, medindo 26,20 metros, conforme memorial descritivo, croqui e certidão do imóvel de matrícula n. R-9.16.995 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, desmembrar e convalidar, a quem de direito, as áreas que constam no do artigo 1°, parágrafo primeiro, desta lei, respeitando a Lei Complementar nº 015 de 15 de maio de 2008, para fins empresariais.

Art. 3º. Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos translativos de propriedade do imóvel supra mencionado, a custas do donatário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, em 28 de junho de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que desafeta área para fins do Programa de Desenvolvimento Econômico de QUIRINOPOLIS – PADEQ II, autoriza doação e dá outras providências.

O município de Quirinópolis possui o Programa de Aceleração e Desenvolvimento Econômico de QUIRINOPOLIS – PADEQ II, criado por ocasião da Lei Complementar nº 31 de 12 de abri do 2012, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabeleçam no Município de Quirinópolis e contêm outras providências.

Por outro aspecto, o município possui bens passíveis de serem destinados a incrementar e desenvolver o PADEQ II, e para que isso seja possível, o primeiro passo é incorporar esses bens como bens dominicais, para possuir capacidade de aderir ao programa municipal.

Essas ações estão sendo elaboradas para a retomada do desenvolvimento e crescimento de nosso município, inclusive com intuito de gerar novos postos de trabalhos e renda. Importante, essas medidas de retomada do desenvolvimento diante do cenário trazido por essa pandemia (COVID-19) que tanto traz consequências danosas a toda população.

Assim, espero contar com o apoio dos Senhores.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

República Federativa do Brasil

COMARCA DE QUIRINÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1° de Notas

Adriana Silva Cabral
Tabeliã e Oficiala
Registradora Interina

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, foi solicitada certidão relatório com os seguintes quesitos:

1) Qual o Bairro, Quadra e Lote a que se refere? **Parque Empresarial, Quadra 16-APM-01.**

2) Quem são os proprietários do Loteamento? **Município de Quirinópolis, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.056.737/0001-51;**

3) Qual a Matrícula, Denominação, Área, Confrontações, e Averbações/Registros, referente ao imóvel solicitado?

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que, revendo o arquivo deste Cartório, sob meu poder e guarda, em busca hoje procedida, nele encontrei os Livros de Registro Geral de Imóveis e dos mesmos o de n° 2-M-1 e deste as folhas 101, consta o **R-9-16.995**, feito em 26/12/2011, que tem como procedência a M-16.995, no seguinte teor: Nos termos da Lei Federal n. 6.766 de 19/12/1979 e ainda pela Lei Municipal n.° 1.717 de 05/04/1990, Art.85,inciso VI Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Decreto Municipal n.° 11.438 de 27/09/2011 foi aprovado o loteamento do imóvel constante da presente matricula (16.995) de propriedade da **Prefeitura Municipal de Quirinópolis**. Foi loteado com a denominação de "**PARQUE EMPRESARIAL**", situado no perímetro urbano desta cidade de Quirinópolis–GO, tendo acesso através do Anel Viário e pela Rodovia GO-206, formando uma área total de 695.150,00m². O loteamento contém 25 quadras, sendo: 15 quadras loteadas e estas subdivididas em 506 lotes, perfazendo um total de 270.833,18m², 05 (cinco) quadras reservada a Prefeitura de n.°s 16, 17, 18, 19 e 20 com a área de 22.163,93m²; 1.239,53m²; 7.631,50m²; 34.044,25m² e 12.612,34m², respectivamente; 02 (duas) quadras reservadas a Área Verde de n^{os} 21 e 22, com a área de 8.061,65m²; 37.177,56m², mais uma (01) área verde com a área de 139.030,00m² averbada sob n. AV. 1 e Av. 2 da matricula 16.995. Quadra 24 (APP) com a área de 24.663,21m². Quadra 25 (faixa de domínio) com a área de 7.512,52m2, uma área institucional situada na quadra 02 com a área de 10.578,18m2 e 119.602,15m2 de vias publicas. O referido loteamento atende os requisitos rigorosos e aos trâmites legais submetidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e da Procuradoria Geral do Município, recebendo destas o respectivo Parecer Técnico conclusivo para recomendar a aprovação deste loteamento, uma vez que este parcelamento atende as diretrizes urbanísticas estabelecidas. E do mesmo consta a **Quadra 16-APM-01**, com a área de 22.163,93 m², nas divisas: Frente para Av. Progresso, com 647,00 metros, lateral direita, com a Estrada Municipal, com 40,60 metros, lateral esquerda, com a Rua 01, com 22,77 metros; e pelo fundo, com a Faixa Domínio GO-164, com 640,50 metros, com chanfro, medindo 26,20 metros.

O referido é verdade e dou fé.
Quirinópolis-GO, 24 de junho de 2021.

Caio Alecio Pimentel
Escrevente Autorizado

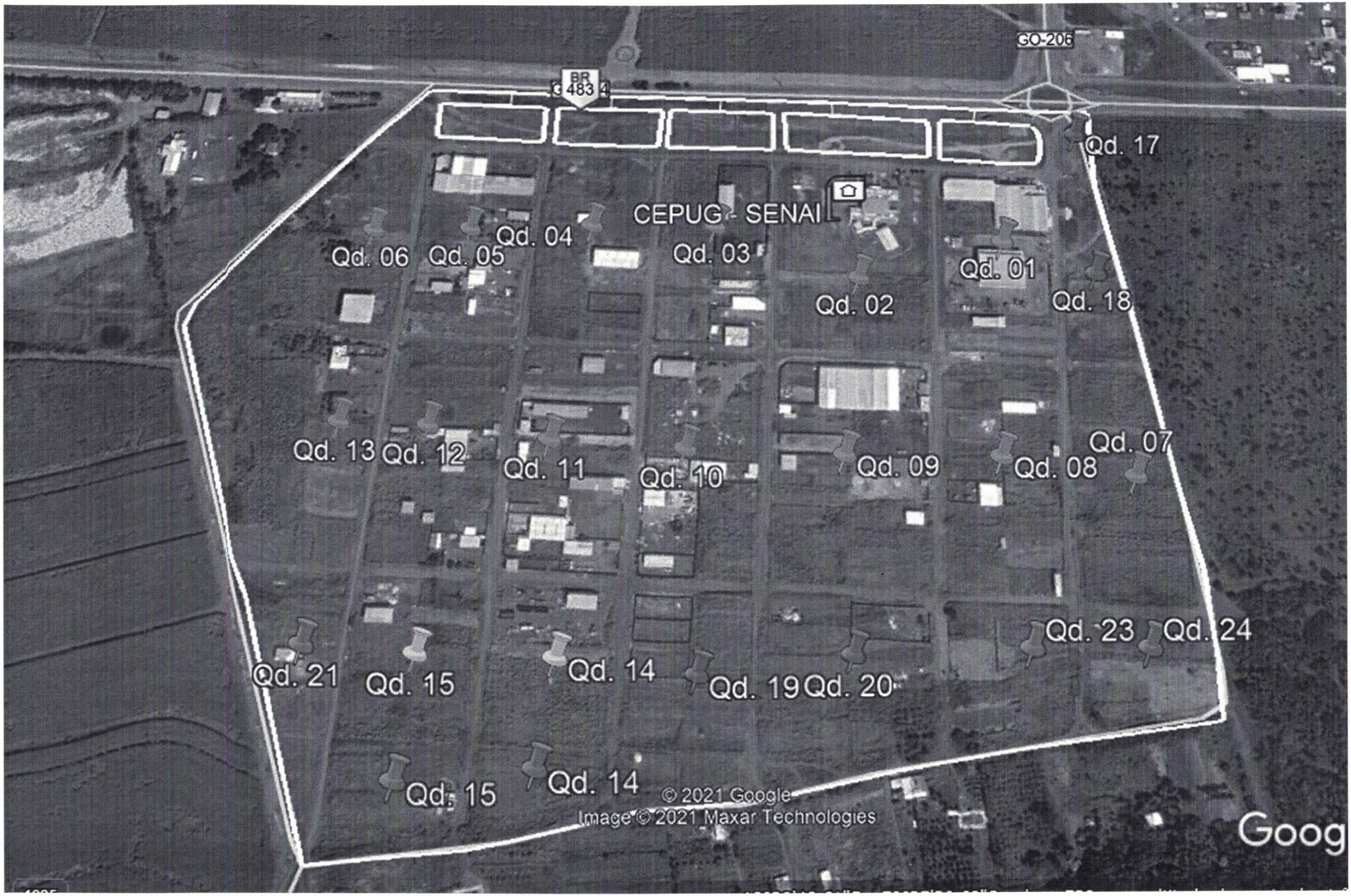
Valor Emolumento:.....R$ 73,79
Fundos Estaduais(39%):.....R$ 29,51
Taxa Judiciária:.....R$ 15,82
Valor Total:.....R$ 122,82

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
01102106223262410680014 Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br

PV


ATERRO SANITÁRIO
Aterro Sanitário
Prefeitura Municipal de
Quirinópolis – GO
GRACHARIA
cota - 90.000
cota - 95.000
cota - 100.000
15.23 m
QUADRA - 22
QUADRA - 01
QUADRA - 02
QUADRA - 03
QUADRA - 04
QUADRA - 05
QUADRA - 06
QUADRA - 07
QUADRA - 08
QUADRA - 09
QUADRA - 10
QUADRA - 11
QUADRA - 12
QUADRA - 13
QUADRA - 14
QUADRA - 15
QUADRA - 16
QUADRA - 17
AV. SÃO FRANCISCO
AVENIDA PERIMETRAL
RUA - TUIUIÚ
ÁREA PREFEITURA MUNICIPAL 01 - 22.163,90m²
ÁREA PREFEITURA MUNICIPAL 02
A.I. - 2 - 10.578,18 m²
ESCOLA CEPUG
CAIXA D'ÁGUA
Faixa de domínio - 2.815,85m²
673,35m
Rodovia Federal "Sgto. Mário Rodrigues Lima"
Faz. Limeira
Jacira Alves dos Santos




GO-206
BR 483
Qd. 17
CEPUG - SENAI
Qd. 04
Qd. 06
Qd. 05
Qd. 03
Qd. 01
Qd. 02
Qd. 18
Qd. 13
Qd. 12
Qd. 11
Qd. 10
Qd. 09
Qd. 08
Qd. 07
Qd. 23
Qd. 24
Qd. 21
Qd. 15
Qd. 14
Qd. 19
Qd. 20
Qd. 15
Qd. 14
© 2021 Google
Image © 2021 Maxar Technologies
Goog


GO-206
BR 483
Qd. 17
CEPUG - SENAI
Qd. 06
Qd. 05
Qd. 04
Qd. 03
Qd. 02
Qd. 01
Qd. 18
Qd. 13
Qd. 12
Qd. 11
Qd. 10
Qd. 09
Qd. 08
Qd. 07
Qd. 21
Qd. 15
Qd. 14
Qd. 19
Qd. 20
Qd. 23
Qd. 24
Qd. 15
Qd. 14
© 2021 Google
Image © 2021 Maxar Technologies